



Protocolo

Celebrado entre a

A Autoridade de Gestão do ON.2 - Programa Operacional Regional do Norte

e

A Comunidade Intermunicipal do Minho-Lima

(Cessão de Posição Contratual nos Contratos de Financiamento)

Considerando que:

Em 22 de Março de 2010, entre a Autoridade de Gestão do ON.2 e a CIM do Minho-Lima foi celebrada uma Adenda ao contrato de delegação de competências com subvenção global;

De acordo com a referida Adenda, a Autoridade de Gestão do ON.2 avocou a si, de acordo com o previsto no n.º 2 da cláusula 3.ª do contrato, o exercício da competência para a prática dos actos relacionados com a aprovação de candidaturas e a validação de despesa delegada ao Segundo Outorgante nos termos da cláusula 2.ª do contrato;

É celebrado o presente Protocolo, entre:

A **Autoridade de Gestão do ON.2** adiante designada por Autoridade de Gestão, sediada na Rua Rainha D. Estefânia, 251 - 4150-304 Porto, representada pelo Vogal Executivo da Comissão Directiva, Carlos Manuel Duarte de Oliveira, portador do Bilhete de Identidade nº 3601272, emitido em 08/04/2008, pelo Arquivo de Identificação do Porto, ao abrigo dos poderes delegados pelo Presidente da Comissão Directiva, através do Despacho nº 1/2008, de 14 de Maio;

E

A **Comunidade Intermunicipal do Minho-Lima**, sediada no Castelo de Santiago da Barra, 4900-360 Viana do Castelo, representada pelo Presidente do Conselho Executivo, António Rui Esteves Solheiro, portador do Bilhete de Identidade n.º

3023408, emitido em 24/10/2006, pelo arquivo de identificação de Viana do Castelo, que outorga na qualidade de Presidente do Conselho Executivo;

Que se rege nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do Protocolo

1. Pelo presente Protocolo, a Autoridade de Gestão assume a posição contratual da CIM nos contratos de financiamento celebrados com os Beneficiários para as operações cujo Código e denominação consta no Anexo I ao presente Protocolo e que dele faz parte integrante.
2. Ainda pelo presente Protocolo, a Autoridade de Gestão e a CIM, acordam entre si, rescindir o Protocolo celebrado em 28/05/2009, e que consta do Anexo II ao presente Protocolo.
3. As obrigações decorrentes do presente Protocolo produzem efeitos, exclusivamente, a partir da data da sua celebração, pelo que se mantém na esfera jurídica de ambas as partes as obrigações assumidas até à assinatura do presente Protocolo.

Cláusula 2.ª

Obrigações da Autoridade de Gestão

A Autoridade de Gestão obriga-se, desde a presente data, a:

- a) Assumir os direitos e obrigações estabelecidas para a CIM nos contratos de financiamento;
- b) Garantir o cumprimento dos normativos aplicáveis, designadamente nos domínios da concorrência, da contratação pública, dos auxílios estatais, do ambiente e da igualdade de oportunidades;
- c) Assegurar que as despesas declaradas pelos beneficiários para as operações foram efectuadas no cumprimento das regras comunitárias e nacionais, podendo promover a realização de verificações de operações por amostragem, de acordo com as regras comunitárias e nacionais de execução;

d) Assegurar que o apoio técnico a prestar pela CIM é realizado em conformidade com as orientações e procedimentos previstos na descrição do sistema de gestão e controlo do Programa Operacional Regional do Norte, tendo a faculdade de não aceitar os mesmos, caso não tenham sido observadas as suas orientações ou os resultados não sejam satisfatórios.

Cláusula 3.ª

Obrigações da Comunidade Intermunicipal

- 1) A CIM obriga-se, desde a presente data, a:
 - a) Através da sua Estrutura de Apoio Técnico, designada para efeitos de aplicação do contrato, prestar apoio técnico à Autoridade de Gestão no acompanhamento dos projectos, análise técnica e verificação da conformidade dos pedidos de pagamento.
 - b) Observar as orientações técnicas da Autoridade de Gestão tendo em vista a prestação de um adequado apoio técnico.
- 2) O elemento da Estrutura de Apoio Técnico que exerça as funções de coordenação técnica, assegura as relações com a Autoridade de Gestão sobre o trabalho realizado no âmbito do Protocolo ora celebrado.

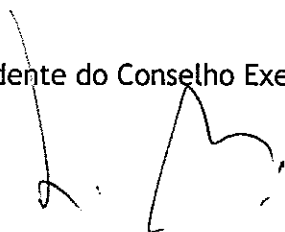
Porto, 31 de Março de 2010

O Vogal Executivo da Comissão Directiva
(com competências subdelegadas pelo Presidente da Comissão Directiva por Despacho n.º 1/2008, de 14 de Maio de 2008)



(Carlos Duarte Oliveira)

O Presidente do Conselho Executivo da CIM do Minho-Lima



(António Rui Esteves Solheiro)

ANEXO I

CK
12

Concurso	Código da Operação	Designação da Operação
ML/I/ALE/1/2009	NORTE-01-0563-FEDER-000001	Reabilitação das Áreas de Localização Empresarial Courenses
ML/I/ALE/2/2009	NORTE-01-0563-FEDER-000007	Centro de incubação de Base Tecnológica do Minho - Fase 2 - Qualificação e Upgrade Operacional
ML/II/AIVT/1/2009	NORTE-02-0469-FEDER-000015	Centro de Apoio às Empresas - 3ª Fase - Pavilhão Multiusos
ML/II/AIVT/1/2009	NORTE-02-0469-FEDER-000016	Revitalização do Largo da Feira em Paredes de Coura
ML/IV/MT/1/2009	NORTE-04-0450-FEDER-000012	Rede Viária - Ponte de Lima 2013
ML/IV/MT/1/2009	NORTE-04-0450-FEDER-000013	Mobilidade Territorial - Ponte da Barca
ML/IV/MT/1/2009	NORTE-04-0450-FEDER-000015	Requalificação/beneficiação da Rede Viária Municipal de Arcos de Valdevez
ML/IV/MT/1/2009	NORTE-04-0450-FEDER-000016	Reabilitação da Rede Viária de Meigaço
ML/IV/MT/1/2009	NORTE-04-0450-FEDER-000017	Qualificação do Sistema Urbano de Monção
ML/IV/MT/2/2009	NORTE-04-0450-FEDER-000018	Rede Viária Municipal Vila Nova de Cerveira
ML/IV/MT/2/2009	NORTE-04-0450-FEDER-000019	Conectividade Territorial de Valença (requalificação da malha viária) - Fase 1
ML/IV/MT/2/2009	NORTE-04-0450-FEDER-000020	Rede Viária Municipal de Paredes de Coura
ML/IV/MT/2/2009	NORTE-04-0450-FEDER-000021	Mobilidade Territorial no Concelho de Caminha - 1.ª fase

ANEXO II

Protocolo

Celebrado entre a

A Autoridade de Gestão do ON.2 - Programa Operacional Regional do Norte
- 2007/2013

e a Comunidade Intermunicipal do Minho-Lima

Considerando que:

A contratualização com as Associações de Municípios baseadas em NUT III se assume como um instrumento importante para um quadro financeiro estável de investimento municipal plurianual, procurando fomentar a coesão e equilíbrio do território da Região Norte e a integração das intervenções de desenvolvimento regional, apelando à cooperação entre municípios enquanto factores chave do desenvolvimento;

Foram observadas as orientações para a contratualização com subvenção global entre as autoridades de gestão dos Programas Operacionais Regionais e as Associações de Municípios baseadas em NUT III emitidas pela Comissão Ministerial de Coordenação dos PO Regionais, por deliberação aprovada em 19 de Março de 2008;

Em 19 de Dezembro de 2008, foi celebrado um Contrato de Delegação de Competências com Subvenção Global, entre a Autoridade de Gestão do ON.2 e a Comunidade Intermunicipal do Minho-Lima;

Protocolo entre a AG do ON.2 e a Associação de
Municípios baseada na unidade geográfica NUT III

Car

Considerando ainda que:

Importa concretizar/operacionalizar o disposto no clausulado do referido Contrato de Delegação de Competências segundo o qual, o acompanhamento das operações promovidas por municípios e aprovadas em concurso aberto antes da celebração daquele Contrato e inseridas em tipologias contratualizadas é assegurado pela Comunidade Intermunicipal;

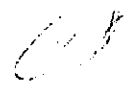
Entre:

A **Autoridade de Gestão do ON.2**, adiante designada por Autoridade de Gestão, sediada na Rua Rainha D. Estefânia, 251 - 4150-304 Porto, representada pelo Vogal Executivo da Comissão Directiva, Eng.º Carlos Manuel Duarte de Oliveira, portador do Bilhete de Identidade nº 3601272, emitido em 08/04/2008, pelo Arquivo de Identificação do Porto, ao abrigo dos poderes delegados pelo Presidente da Comissão Directiva, através do Despacho nº 1/2008, de 14 de Maio;

e

A **CIM do Minho-Lima - Comunidade Intermunicipal do Minho Lima**, adiante designada por Comunidade Intermunicipal, sediada em Castelo de Santiago da Barra, 4900-360 Viana do Castelo, representada pelo Presidente do Conselho Executivo, António Rui Esteves Solheiro, portador do Bilhete de Identidade n.º 3023408, emitido em 24/10/2006, pelo Arquivo de Identificação de Viana do Castelo;

Protocolo entre a AG do ON.2 e a Associação de Municípios baseada na unidade geográfica NUT III



É celebrado o presente Protocolo que estabelece os procedimentos que consubstanciam a delegação de competências, de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

O presente Protocolo define os procedimentos necessários à concretização da delegação de competências com subvenção global, relativamente às operações promovidas por municípios e aprovadas em concurso aberto antes da celebração do Contrato de Delegação de Competências.

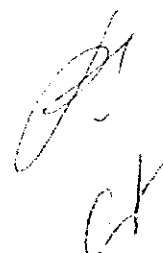
Cláusula 2.ª

Obrigações da Comunidade Intermunicipal do Minho-Lima

Pelo presente Protocolo, a Comunidade Intermunicipal obriga-se a:

1. Assumir a posição contratual dos contratos de financiamento já celebrados pela Autoridade de Gestão, para as operações que se enquadram no âmbito dos Regulamentos abrangidos pelo Contrato de Delegação de Competências com Subvenção Global.
2. Receber os processos relativos às operações referidas no número anterior que se encontram em fase de aceitação e/ou apreciação técnica, os quais transitam, de imediato, para a Comunidade Intermunicipal, com a assinatura do presente Protocolo.
3. Dar cumprimento, para efeitos de análise, acompanhamento e execução das operações, ao disposto no Sistema de Gestão e Controlo do ON.2 e no respectivo Manual de Procedimentos, bem como ao disposto nas Orientações de Gestão e Normas Técnicas emitidas pela Autoridade de Gestão.

Protocolo entre a AG do ON.2 e a Associação de Municípios baseada na unidade geográfica NUT III



4. Utilizar o SIGON.2 - Sistema de Informação e Gestão do ON.2, de acordo com os perfis de utilizadores fornecidos à Comunidade Intermunicipal.
5. Prestar à Autoridade de Gestão toda a informação necessária que lhe for solicitada.

Cláusula 3.ª

Condições de utilização do SIGON.2

No âmbito da utilização do SIGON.2, a Comunidade Intermunicipal e seus técnicos são responsáveis pela introdução de toda a informação referente às operações no âmbito do Contrato de Delegação de Competências com Subvenção Global, bem como pela veracidade e actualização de toda a informação que lhe é inerente.

Cláusula 4.ª

Obrigações da Autoridade de Gestão

A Autoridade de Gestão, de acordo com as obrigações emergentes do Contrato de Delegação de Competências com Subvenção Global celebrado com a Associação de Municípios, obriga-se a:

1. Assegurar os procedimentos de acompanhamento de execução das operações, que se enquadrem no âmbito dos Regulamentos incluídos no Contrato de Delegação de Competências com Subvenção Global e que possuam contrato de Financiamento já celebrado, até à sua efectiva transição para a Comunidade Intermunicipal.
2. Ceder a sua posição contratual nos Contratos de Financiamentos celebrados com os Beneficiários das operações que constam na listagem do Anexo I do

Protocolo entre a AG do ON.2 e a Associação de Municípios baseada na unidade geográfica NUT III



O NOVO NORTE
PROGRAMA OPERACIONAL
REGIONAL DO NORTE

presente Protocolo, bem como efectuar a transição dos respectivos processos, até 28 de Maio de 2009.

3. Prestar todo o apoio necessário à Comunidade Intermunicipal para que a transição dos processos se realize de forma eficaz para ambas as partes, conforme Anexo 2.
4. Prestar à Comunidade Intermunicipal todo o apoio necessário ao desempenho dos procedimentos constantes na Descrição do Sistema de Gestão e Controlo do ON.2 e do respectivo Manual de Procedimentos.

Porto, 28 de Maio de 2009

O Vogal Executivo da Comissão Directiva
(com competências subdelegadas pelo Presidente da Comissão Directiva por Despacho n.º 1/2008, de 14 de Maio de 2008)

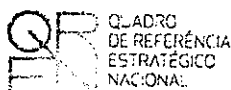
(Eng.º Carlos Duarte Oliveira)

O Presidente do Conselho Executivo da CIM do Minho-Lima

(António Rui Esteves Solheiro)



Protocolo entre a AG do ON.2 e a Associação de
Municípios baseada na unidade geográfica NUT III





O NOVO NORTE
PROGRAMA OPERACIONAL
REGIONAL DO NORTE

Anexo 1
ao Protocolo entre a Autoridade de Gestão do ON.2 - Programa Operacional Regional do Norte -
2007/2013 e a Comunidade Intermunicipal do Minho-Lima

Promotor	Nº Processo		Designação	Valores
	Antigo (3-5-15-8-...) RRE/2007; (3-5-15-12-...) RRE/2008	Novo (NORTE-03-0344-FEDER-...)		Investimento Elegível
Município Arcos de Valdevez	3-5-15-8-695	NORTE-03-0344-FEDER- 000111	EB1/JI da Sede do Concelho de Arcos de Valdevez	3.202.290,00
Município Caminha	3-5-15-8-717	NORTE-03-0344-FEDER- 000117	Centro Escolar de Dem	291.150,05
Município Caminha	3-5-15-8-724	NORTE-03-0344-FEDER- 000120	Centro Escolar de Vilar de Mouros	231.265,87
Município Caminha	3-5-15-12-1403	NORTE-03-0344-FEDER- 000213	Jardim-de-infância de Vila Praia de Âncora	886.985,85
Município Melgaço	3-5-15-8-531	NORTE-03-0344-FEDER- 000037	Centro Escolar da Vila	1.802.083,00
Município Monção	3-5-15-8-823	NORTE-03-0344-FEDER- 000150	Centro Escolar de Monção	2.651.154,37
Município Paredes de Coura	3-5-15-8-630	NORTE-03-0344-FEDER- 000095	Jardim de Infância de Cristelo	297.836,06
Município Paredes de Coura	3-5-15-8-645	NORTE-03-0344-FEDER- 000101	Jardim de Infância de Mozelos	408.209,29
Município Paredes de Coura	3-5-15-8-675	NORTE-03-0344-FEDER- 000108	Jardim de infância de Rubiães	381.978,71
Município Ponte da Barca	3-5-15-8-502	NORTE-03-0344-FEDER- 000023	Centro Escolar EB1/JI de Entre Ambos os Rios	1.541.933,02
Município Ponte da Barca	3-5-15-8-575	NORTE-03-0344-FEDER- 000314	Centro Escolar EB1/JI de Crasto	952.290,39
Município Ponte de Lima	3-5-15-8-22	NORTE-03-0344-FEDER- 000003	Centro Educativo do Trovela	1.728.248,72
Município Ponte de Lima	3-5-15-8-62	NORTE-03-0344-FEDER- 000007	Centro Educativo da Facha	1.728.248,72
Município Ponte de Lima	3-5-15-12-1387	NORTE-03-0344-FEDER- 000202	Centro Educativo da Gandra	1.436.629,09
Município Ponte de Lima	3-5-15-12-1460	NORTE-03-0344-FEDER- 000264	Centro Educativo de Arcozelo	1.703.218,91
Município Valença	3-5-15-8-511	NORTE-03-0344-FEDER- 000025	Centro Escolar de Valença	1.911.322,47
Município Valença	3-5-15-8-568	NORTE-03-0344-FEDER- 000061	Centro Escolar de Friestas	717.914,04
Município Valença	3-5-15-12-1455	NORTE-03-0344-FEDER- 000259	Centro Escolar de Passos - Cerdal	490.115,36
Município Vila Nova de Cerveira	3-5-15-8-578	NORTE-03-0344-FEDER- 000065	Centro Escolar da Vila	2.185.887,18
Município Vila Nova de Cerveira	3-5-15-8-686	NORTE-03-0344-FEDER- 000109	Centro Escolar Norte	1.389.026,59